CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PARECER COREN-SP CAT Nº 045 / 2010

Assunto: programação de válvula de derivação ventriculo-peritoneal por enfermeiro.

1. Do fato

Solicitado parecer sobre o enfermeiro poder realizar uma programação de válvula de derivação ventriculo-peritoneal (DVP) sem prescrição e presença do médico.

2. Da fundamentação e análise

A sobrevivência e a qualidade de vida, entre os pacientes com hidrocefalia, melhoraram muito nos últimos trinta anos com o desenvolvimento dos sistemas regulados por válvula de derivação do líquido cefalorraquidiano (LCR).

As válvulas são classificadas, segundo o seu mecanismo de funcionamento, em três tipos:

1. *válvulas de pressão diferencial*: abrem quando a diferença de pressão por meio da válvula excede um nível pré-determinado, permitindo a sifonagem do LCR na posição ereta;

2. *válvulas de controle por sifonagem*: apresenta dispositivo que aumenta a resistência ao fluxo do LCR na posição ereta, mantendo a pressão intracraniana constante independentemente da posição; e

3. *válvulas reguladas por fluxo*: possuem mecanismo que permite o aumento da resistência ao fluxo do LCR com aumento das pressões diferenciais, mantendo a vazão acima das pressões normais do LCR, dentro de um limite pré-determinado.

Todos esses sistemas valvulares apresentam problemas relacionados ao excesso ou deficiência de drenagem. Isso levou ao desenvolvimento de sistemas de derivações com válvulas programáveis, as quais permitem ao cirurgião ajustar as características da drenagem. [1,2]

O sistema de Derivação Ventrículo Peritoneal Programável (SVPCH) possui 18 ajustes diferentes de pressão, na faixa entre 30 mmH_2O e 200 mmH_2O.

Antes da operação, o cirurgião usa um programador específico para selecionar um ajuste na pressão da válvula que se adeque às condições em constante mudança do paciente. Após o procedimento o cirurgião pode mudar o ajuste da pressão da válvula, mesmo que ela já esteja implantada, de maneira não invasiva, sem necessidade de uma operação para revisão.

A profissão de enfermagem está regulamentada pela Lei 7.498/1986[3] e pelo Decreto 94.406/1987[4], sendo oportuno ressaltar que segundo o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem[5], em seu artigo 33, proíbe ao profissional de Enfermagem prestar serviços que por sua natureza competem a outro profissional.

3. Da conclusão

Frente ao exposto, considera-se que a programação da válvula de derivação ventrículo-peritoneal, devido a complexidade técnica e clínica que envolve esta ação não deve ser executada pelo Enfermeiro ou qualquer outro profissional da equipe de enfermagem.

É o nosso parecer.

São Paulo, 09 de dezembro de 2010.

Enfº Dirceu Carrara
COREN-SP 38.122
Membro da Câmara de Apoio Técnico

Profª Drª Maria de Jesus Castro S. Harada
COREN-SP 34.855
Coordenadora da Câmara de Apoio Técnico

Enfª Regiane Fernandes
COREN-SP 68.316

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Revisão Técnico-Legislativa

Enfª Daniella Cristina Chanes
COREN-SP 115.894

Enfª Mirela Bertoli Passador
COREN-SP 72.376

Enfº Claudio Alves Porto
COREN-SP 2.286

Referências Bibliográficas

1. Pollack IF, Albright AL,.Adelson, PD. A randomized,controlled study of a programmable shunt valve versus a conventional valve for patients with hydrocephalus. Hakim-Medos Investigator Group. Neurosurgery. 1999; 45(6):1399-408; discussion 1408-11.
2. Warf BC. Comparison of 1-year outcomes for the Chhabra and Codman-Hakim micro precision shunt systems in Uganda: a prospective study in 195 children. J.Neurosurg (Pediatrics). 2005; 102:358-62
3. Brasil. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências.
4. Brasil. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987 Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências.
5. COFEN. Resolução nº 311/2007, aprova a reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: http://site.portalcofen.gov.br/node/4394.